



LEI Nº. 349, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº. 349, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público do Município de Serrano do Maranhão, exercício 2023, com aumento de 12% (doze por cento), a ser implantado a partir do mês de março, garantido o pagamento retroativo à data base de 1 de janeiro de 2023 conforme tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em dotação orçamentária própria (0601 FUNDEB - 12 367 0381 2. 018./12 366 0014 2.036./ 12 365 0394 2.029).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 07 DE MARÇO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 71487473a6b22fa6015ec27e0d6d0427

LEI Nº. 350, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº. 350, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O § 4º DO ART. 35. DA LEI Nº 305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 AUMENTANDO PARA 3 (TRÊS) VOTOS POR CADA MUNICÍPE APTO AO SUFRÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º O §4º do art. 35 da Lei Municipal nº 305 de 20 de outubro de 2021, passar a ter a seguinte redação "O eleitor terá direito a 3 (três) votos dentre os candidatos inscritos, para cada um dos Conselhos Tutelares existentes no Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 28 DE MARÇO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 999cb0de447bc86c1f536aa3a554834e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DIPENS Nº 14/2023. PROCESSO Nº 454.444/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. Dispensa n.º 14/CPL;

2. Processo n.º 454.444/2023/CPL;

3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS PARA A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4. Contratada: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA;

5. Valor Contratual: R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscientos e vinte reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 08 de março de 2023.

KAINY ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: c0ebdcb66f09deece454942fdad3fa3e

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DIPENS Nº 16/2023. PROCESSO Nº 457.447/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. Dispensa n.º 16/CPL;

2. Processo n.º 457.447/2023/CPL;

3. Objeto: Contratação de locação de um imóvel, salão comercial, na Rua Grande, destinado para as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura;

4. Contratada: JANETE BRUNO DE OLIVEIRA;

5. Valor Contratual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 13 de março de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 55f08366fcc5c97538268ecb7d16f4b4

EXTRATO DE CONTRATO N.º 454.444.01/2023. DISPENSA N.º 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 454.444.01/2023. DISPENSA N.º 14/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454.444/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 351.561.203-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 15.620,00 (quinze



mil, seiscentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2017.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física. **PRAZO:** O contrato será até 31/12/2023, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade, e o pagamento será feito mensalmente. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6c9e69f7b8683ab82a6be6cf45d85347

EXTRATO DE CONTRATO N.º 457.447.01/2023. DISPENSA N.º 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 457.447.01/2023. DISPENSA N.º 16/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 457.447/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, inscrita no **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, a Klévya Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º 045.725.553-62**. **CONTRATADA: JANETE BRUNO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF N.º 709.306.353-56**. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SALÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA GRANDE, S/N, CENTRO, SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, DESTINADO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **VALOR:** O aluguel mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), fazendo o valor total do contrato em R\$ 6.000 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01-Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral; 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **PRAZO:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos baseados no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ao disposto da Lei n.º 8.245 de 18.10.91. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2023. Klévya Maria Lima de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b0a10817c3cfd087ee83b9c5921c78c7

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

Sucupira do Riachão - MA, 31 de março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 136/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão - MA, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil. O processo será composto por três fases eliminatórias:

I - Inscrições e entrega de documentos;

II - Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);

III - Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - REJANE BEZERRA DO CARMO, representante governamental;

II - JUREMA DE SOUZA BARROS, representante governamental;

III - SÔNIA MARIA BARBOSA DE SOUSA, representante da sociedade civil;

IV - HUGO VICTOR DE SOUZA GUIMARÃES, representante da sociedade civil.

Parágrafo único- A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela presidente do CMDCA, a Sra. REJANE BEZERRA DO CARMO;

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as